



# Câmara Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

### PARECER

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**Projeto de Lei nº 020/2024. “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”.**

### RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 020/2024, que tem por objetivo dispor sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, do Município de Campo Magro.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

### VOTO DO RELATOR

**Pela admissibilidade da proposição com apresentação de emenda.**

### PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

Rones Ribas Machado

Leal

Presidente

Professor Valdir Costa

Relator

Roberto

membro

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253

Campo Magro – PR

[www.campomagro.pr.leg.br](http://www.campomagro.pr.leg.br)

[camara@campomagro.pr.leg.br](mailto:camara@campomagro.pr.leg.br)



# Câmara Municipal de Campo Magro

## Estado do Paraná

### VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei nº 020/2024, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto, eu opino pela admissibilidade total da proposição, com a apresentação da Emenda, devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

#### Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela admissibilidade da proposição, com apresentação de emenda.

Campo Magro, 03 de setembro de 2024

**Prof. Valdir Costa**  
VEREADOR  
Relator